

cia das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156418 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA

END: AV. BEIRA MAR, Nº 1436, MEDCLARAS - MURUBIRA (VILA MOSQUEIRO)

CEP: 66.910-150 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA, CPF: 260.751.562-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36144/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00809/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 246,83 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156420 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

SILVAIR SERGINO DE SOUZA

END: AV. WEYNE CAVALCANTE QD. 04 LT. 02 - CENTRO.

CEP: 68.537-970 - CANAÃ DOS CARAJAS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) SILVAIR SERGINO DE SOUZA, CPF: 190.542.031-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 48471/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00376/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,29 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156421 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

GENES ALVES RIBEIRO

END: VC CATARINENSE, S/N - SITIO SAUDADE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) GENES ALVES RIBEIRO, CPF: 177.111.948-97, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29458/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00396/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156448 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANCISCO BARROSO DE ALMEIDA

END: RM FORTALEZA, 5 MD 2157111 VL FORTALEZA.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) FRANCISCO BARROSO DE ALMEIDA, CPF: 100.585.242-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 362/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00470/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,85 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal

nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156449 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR

END: RUA CASTANHAL, 100, JARDIM PLANALTO.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR, CPF: 009.816.871-13, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36459/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00764/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 45,53 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156451 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

MATUSALÉM HONORIO SILVA

END: AV. MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 60 - JARDIM UMUARAMA - MORADA DA PAZ.

CEP: 68.552-140 - REDENÇÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) MATUSALÉM HONORIO SILVA, CPF: 001.881.651-77, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1605/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00997/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,67 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156454 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANKLIN JUNIOR FERREIRA

END: R. VISCONDE DE TAMANDARE, 1612, CASA B - BELA VISTA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANKLIN JUNIOR FERREIRA, CPF: 702.420.862-76, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38139/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00781/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,52 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área de Uso Alternativo do solo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 156455 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022**

À

FRANKLIN JUNIOR FERREIRA

END: R. VISCONDE DE TAMANDARE, 1612, CASA B - BELA VISTA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANKLIN JUNIOR FERREIRA, CPF: 702.420.862-76, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35258/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00712/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,52 hectares de vegetação nativa, localizada fora de área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.